

Deliberação n.º 626/2006. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 5 de Abril de 2006:

Nomeados directores de serviço, cessando a gestão corrente em que se encontravam, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e nos artigos 29.º e seguintes do regulamento interno deste Hospital, com efeitos à data da deliberação, os médicos abaixo designados:

Dr. Carlos Manuel Carvalho Santos, cirurgia geral.
Dr. Joaquim Ferreira Carvalho Ribeiro, ortopedia.
Dr. Pedro José Ferreira Guimarães de Freitas, pediatria/neonatologia.

18 de Abril de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Despacho n.º 10 965/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 29 de Março de 2006 foi autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados, nos seguintes períodos:

De 1 a 30 de Abril de 2006:

Maria Conceição Faria Araújo.

De 1 de Abril a 30 de Junho de 2006:

Albano José Fernandes Castro Gomes.
António Carlos S. Vilas Boas.
Carla Maria Vilas Boas Rosa.
Francisco António Dias Costa.
Isabel Maria Gomes Pereira.
Isabel Maria S. Azevedo Lamela.
Joaquim Gomes Loureiro.
José Luís da Costa Miranda.
Júlia Maria A. Fernandes Alves.
Manuel Jorge M. Vale Lima.
Maria Alcinda Machado Apolinário.
Maria Fernanda G. A. Coutinho Silva.
Maria Helena C. Martins Rocha.
Maria Jorge Martins Silva.
Maria Manuela Simões Machado.
Maria Olga Teixeira Portela.
Rui Miguel Pereira Gonçalves.

20 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 627/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 19 de Abril de 2006:

Catarina Elisabete Gonçalves Leitão, técnica de 1.ª classe de fisioterapia, deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Educação de Leiria, no período de 13 de Março a 31 de Julho de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 10 966/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 19 de Abril de 2006:

Boaventura Ferreira Pedrosa Cabecinhas, enfermeiro especialista na área de medicina física e reabilitação, Gaciete da Silva Teixeira Moinho, enfermeira especialista na área de saúde infantil e pediátrica, Celina Rosa Pereira Gonçalves Sobreira, enfermeira especialista na área médico-cirúrgica, e Manuel dos Santos Carreira, enfermeiro especialista na área de saúde mental e psiquiátrica, deste Hospital — nomeados, precedendo concurso, enfermeiros-chefes, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, ficando exonerados da anterior categoria a partir da data da mesma.

24 de Abril de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação n.º 628/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, E. P. E., de 27 de Abril de 2006:

Margarida Antunes Pires Farinha, assistente de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio, Viseu — nomeada assistente graduada de patologia clínica do mesmo Hospital, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Fernando Almeida*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação n.º 629/2006. — Por deliberação do conselho de administração deste Instituto de 21 de Março de 2006:

António Mendes Coelho e Maria Filomena Ribeiro Monteiro, enfermeiros-chefes, nível 2, do quadro deste Instituto — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), a partir de 1 de Abril de 2006, pelo período de três meses.

Jacinto Malva de Oliveira, enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro deste Instituto — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), a partir de 3 de Abril de 2006, pelo período de três meses.

António Alfonso Rodrigues Tavares, enfermeiro especialista, nível 2, do quadro deste Instituto — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), a partir de 1 de Abril de 2006, pelo período de três meses.

Andreia Patrícia Soares Barjona Gomes, Anunciação Ferreira Dionísio, Gonçalo Alexandre dos Santos Geraldo, Fernando Manuel Trindade Coelho Rego, Isaura Silva Pereira Rangel, Maria Conceição Brito Estevães, Maria Isabel Martins e Thea Sheila Charles, enfermeiros graduados, nível 1, do quadro deste Centro — autorizados a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), a partir de 1 de Abril de 2006, pelo período de três meses.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação n.º 630/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 29 de Março de 2005, no uso das competências delegadas:

Ana Maria Paixão Bessa Vidal — promovida, precedendo concurso, ao lugar de assessora superior de laboratório, da carreira técnica superior de saúde, em regime de trinta e cinco horas semanais, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando exonerada do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Administrador, *João Aguiar Coelho*.

Despacho n.º 10 967/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 19 de Abril de 2006, no uso das competências delegadas:

Maria Helena Almeida Brás da Cunha, assistente graduada hospitalar de radiologia, da carreira médica hospitalar — autorizada a passagem à licença sem vencimento por 90 dias, conforme o disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2006. — O Administrador, *João Aguiar Coelho*.

Despacho n.º 10 968/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto Português de Onco-

logia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 20 de Abril de 2006, no uso das competências delegadas:

Ana Rita Leitão Costa Figueira, assistente principal da carreira técnica superior de saúde, ramo de física hospitalar — autorizada a passagem à licença sem vencimento de longa duração, conforme o previsto no capítulo IV, subsecção III, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2006. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2006. — O Administrador, *João Aguiar Coelho*.

ISCIA — INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Regulamento n.º 43/2006. — O presente regulamento fixa os procedimentos para a realização das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência no ensino superior e os inerentes requisitos ao respectivo acesso e ingresso no ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.

Artigo 1.º

Prazos de inscrição nas provas

A inscrição nas provas decorre normalmente em Maio. As provas realizam-se normalmente em Junho.

Artigo 2.º

Regras de inscrição nas provas

Podem inscrever-se indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização de provas e que não possuam o 12.º ano de escolaridade ou frequência de ensino superior.

O processo de candidatura instrui-se mediante o preenchimento de um boletim modelo ISCIA e da entrega dos seguintes documentos:

- Um *curriculum vitae* pormenorizado;
- Uma carta de justificação das motivações de candidatura ao curso e ao ISCIA.

Artigo 3.º

Componentes

São componentes das provas:

- A realização de uma prova escrita que permita aferir da posse de conhecimentos e de competências dos candidatos;
- A apreciação do *curriculum vitae*;
- A realização de uma entrevista.

Artigo 4.º

Nomeação e composição do júri

O júri será coordenado pela direcção do ISCIA e composto por um representante de cada um dos departamentos da instituição.

Integrará o júri de todas as provas um membro da área de Psicologia e Educação, responsável pela coordenação e condução das entrevistas aos candidatos.

Integrará o júri de todas as provas um docente da área de Língua Portuguesa, responsável pela aferição de competências comunicacionais dos candidatos.

Artigo 5.º

Regras para a realização de cada uma das componentes que integram as provas

Para cada curso, as provas de ingresso a realizar são fixadas pelo respectivo júri, sendo os conteúdos programáticos, a fornecer aos candidatos, definidos por áreas de conhecimento que sejam directamente relevantes para o ingresso e progressão.

A apreciação curricular e a realização da entrevista far-se-ão a todos os candidatos segundo critérios a fornecer com antecedência mínima de um mês.

A apreciação curricular terá em conta, como elemento essencial de valorização, a relação do percurso de vida dos candidatos com o curso para que pretendem ingressar.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A prova de ingresso, o *curriculum vitae* e a entrevista serão classificados separadamente pela escala numérica inteira de 0 a 20.

Para efeito de atribuição de classificação final, será atribuída uma percentagem a cada um dos elementos de avaliação: para a prova de ingresso, 45 %; para a apreciação do *curriculum vitae*, 40 %, e, para a apreciação da entrevista, 15 %, valorização a converter, para efeito de seriação dos candidatos, para a escala numérica de 0 a 20.

Artigo 7.º

Efeitos e validade

A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior no ISCIA produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas ou em curso cujas exigências de áreas de conhecimento para efeitos da prova específica sejam coincidentes.

A aprovação no exame é válida para a matrícula e inscrição no ISCIA no ano de aprovação e nos dois anos subsequentes.

12 de Abril de 2006. — O Director, *Armando Teixeira Carneiro*.

ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Regulamento n.º 44/2006:

Regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

Considerando que o n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior;

Considerando o estipulado no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que define as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior e que regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

Considerando que o ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, adiante designado por ISLA-Lisboa ou estabelecimento de ensino, dispõe do perfil e cumpre os requisitos necessários à realização das referidas provas, nomeadamente aqueles a que se refere o artigo 2.º do mencionado decreto-lei;

Considerando o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que habilita o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino a elaborar e aprovar o regulamento das provas;

Considerando os Estatutos do ISLA-Lisboa:

A direcção do estabelecimento de ensino elaborou e aprovou o presente regulamento, em conformidade com o estipulado no artigo 14.º do referido decreto-lei, tendo o mesmo sido ratificado pelo conselho científico. O referido regulamento será, agora, objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, de harmonia com o que dispõe o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 1.º

Prazos e regras de inscrição

1 — Os candidatos às provas que visam avaliar a capacidade para frequentar um curso de licenciatura no ISLA-Lisboa devem cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor, nomeadamente os referidos no n.º 2 do presente artigo.

2 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;
- c) Não sejam titulares de um curso superior.

3 — As provas referidas no n.º 1 decorrem entre os meses de Maio e de Setembro de cada ano. Observadas as condições atrás indicadas, a direcção do estabelecimento de ensino poderá realizar uma ou mais chamadas, no estrito cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. A informação respectiva é publicada na página da Internet do ISLA-Lisboa.

4 — A informação a que se refere o número anterior é, igualmente, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a sua divulgação através do seu sítio na Internet.